

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2026

O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul – CIRENOR, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado o item 9.1.5 – Documentos pertinentes a Qualificação Técnica do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, passando a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

9.1.5. Documentos pertinentes a Qualificação Técnica

I - A licitante deverá comprovar aptidão técnica para a execução do objeto mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com a presente contratação.

I.1 - Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos um ou mais atestados, admitida a somatória, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

I.2 - Os atestados deverão evidenciar a execução de serviços relacionados à adequação, regularização ou licenciamento ambiental de empreendimentos, elaboração de estudos, relatórios, laudos, formulários ou documentos ambientais, assessoramento técnico junto a órgãos ambientais competentes, acompanhamento de processos administrativos ambientais, enquadramentos ambientais, protocolos ambientais ou atividades técnicas correlatas compatíveis com o objeto da contratação, preferencialmente relacionadas a agroindústrias familiares, empreendimentos rurais ou atividades similares.

I.3 - A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei no 14.133/2021.

II - A licitante deverá comprovar registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade e compatível com o objeto da contratação.

III - A licitante deverá indicar, no momento da habilitação, profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, com formação superior em Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrônoma, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, competindo-lhe a condução técnica, coordenação, supervisão, orientação, acompanhamento e validação das atividades relacionadas à adequação e regularização ambiental dos empreendimentos atendidos.

IV - A comprovação da qualificação do responsável técnico deverá ser realizada mediante apresentação de:

- a) diploma de graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrônoma ou certificado de conclusão de curso superior devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) comprovante de registro ativo e regular junto ao CREA.

V - A licitante deverá comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa, admitindo-se, para tanto:

- a) contrato social, no caso de sócio;
- b) vínculo empregatício;
- c) contrato de prestação de serviços vigente;
- d) declaração formal de disponibilidade, acompanhada de anuência expressa do profissional.

VI - A licitante deverá apresentar declaração formal de que o responsável técnico participará efetivamente da execução contratual, atuando diretamente na condução, supervisão, acompanhamento, orientação e validação técnica das atividades relacionadas à adequação e regularização ambiental dos empreendimentos atendidos, inclusive quanto à elaboração documental, acompanhamento de processos ambientais e atendimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes.

VII - A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa anuência do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, devendo o profissional substituto atender integralmente aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

VIII - A licitante deverá declarar que possui condições técnicas, operacionais e estruturais

suficientes para execução integral do objeto, incluindo disponibilidade de equipe técnica, capacidade de atendimento regionalizado, realização de visitas técnicas presenciais, acompanhamento contínuo das unidades beneficiadas e atendimento das exigências previstas neste Edital e seus anexos.

IX - A licitante deverá declarar ciência de que todos os custos necessários à execução contratual correrão exclusivamente por sua conta, incluindo deslocamentos, transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos, emissão de ARTs, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à adequada execução dos serviços.

X - A licitante deverá declarar que os serviços serão executados de forma individualizada por unidade atendida, observando as exigências técnicas, ambientais e operacionais aplicáveis a cada empreendimento, sendo vedada a execução genérica ou padronizada incompatível com as necessidades específicas das unidades beneficiadas.

LEIA-SE:

9.1.5. Documentos pertinentes a Qualificação Técnica

I - A licitante deverá comprovar aptidão técnica para a execução do objeto mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com a presente contratação.

I.1 - Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos um ou mais atestados, admitida a somatória, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

I.2 - Os atestados deverão evidenciar a execução de serviços relacionados à adequação, regularização ou licenciamento ambiental de empreendimentos, elaboração de estudos, relatórios, laudos, formulários ou documentos ambientais, assessoramento técnico junto a órgãos ambientais competentes, acompanhamento de processos administrativos ambientais, enquadramentos ambientais, protocolos ambientais ou atividades técnicas correlatas compatíveis com o objeto da contratação, preferencialmente relacionadas a agroindústrias familiares, empreendimentos rurais ou atividades similares.

I.3 - A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei no 14.133/2021.

II - A licitante deverá comprovar registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA **ou registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Biologia (CRBio)**, em plena validade e compatível com o objeto da contratação.

III - A licitante deverá indicar, no momento da habilitação, profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, com formação superior em Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônoma ou **Ciências Biológicas**, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou **no Conselho Regional de Biologia (CRBio)**, competindo-lhe a condução técnica, coordenação, supervisão, orientação, acompanhamento e validação das atividades relacionadas à adequação e regularização ambiental dos empreendimentos atendidos.

IV - A comprovação da qualificação do responsável técnico deverá ser realizada mediante apresentação de:

- a) diploma de graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônoma ou **Ciências Biológicas** ou certificado de conclusão de curso superior devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) comprovante de registro ativo e regular junto ao CREA ou **Conselho Regional de Biologia (CRBio)**.

V - A licitante deverá comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa, admitindo-se, para tanto:

- a) contrato social, no caso de sócio;
- b) vínculo empregatício;
- c) contrato de prestação de serviços vigente;
- d) declaração formal de disponibilidade, acompanhada de anuência expressa do profissional.

VI - A licitante deverá apresentar declaração formal de que o responsável técnico participará efetivamente da execução contratual, atuando diretamente na condução, supervisão, acompanhamento, orientação e validação técnica das atividades relacionadas à adequação e regularização ambiental dos empreendimentos atendidos, inclusive quanto à elaboração documental, acompanhamento de processos ambientais e atendimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes.

VII - A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa anuência do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, devendo o profissional substituto atender integralmente aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

VIII - A licitante deverá declarar que possui condições técnicas, operacionais e estruturais suficientes para execução integral do objeto, incluindo disponibilidade de equipe técnica, capacidade de atendimento regionalizado, realização de visitas técnicas presenciais, acompanhamento contínuo das unidades beneficiadas e atendimento das exigências previstas neste Edital e seus anexos.

IX - A licitante deverá declarar ciência de que todos os custos necessários à execução

contratual correrão exclusivamente por sua conta, incluindo deslocamentos, transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos, emissão de ARTs, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à adequada execução dos serviços.

X - A licitante deverá declarar que os serviços serão executados de forma individualizada por unidade atendida, observando as exigências técnicas, ambientais e operacionais aplicáveis a cada empreendimento, sendo vedada a execução genérica ou padronizada incompatível com as necessidades específicas das unidades beneficiadas.

1.2. Em razão das alterações promovidas pela presente Retificação, fica redesignada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 012/2026 para o dia **24 de agosto de 2026**, mantendo-se o recebimento das propostas até às 08h59min e o início da sessão pública às 09h00min, horário de Brasília/DF.

1.3. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026 e de seus anexos, que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Retificação, mantendo-se plenamente válidas e eficazes para todos os fins de direito.

Sananduva (RS), 06 de Agosto de 2026.

MARCIO CAPRINI

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR